

**Proc. Administrativo 17.183/2025**De: **Nicolas Pohl** Setor: **GP-CG-ADM - Acompanhamento de Contratos e Convênios**Despacho: **20- 17.183/2025**Para: **0-PG - Procurador-Geral**Assunto: **Contratação EMERGENCIAL de serviços contínuos de limpeza e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, todos os materiais de limpeza e equipamentos necessários, uniformes e EPI's**

Montenegro/RS, 08 de Janeiro de 2026

Prezados,

Em tempo e retificando o despacho inicial, solicita-se, em caráter de urgência, a abertura de processo de contratação direta, por dispensa de licitação, para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para atender às necessidades das unidades vinculadas à Administração Municipal.

A necessidade de contratação emergencial é imperativa em razão dos seguintes pontos:

- Fato Superveniente e Suspensão Judicial: O processo licitatório regular, planejado para substituir o vínculo anterior, foi interrompido por liminar judicial. Tal evento, alheio ao controle desta Secretaria, impediu a finalização do certame em tempo hábil.
- Contrato Vencido e Risco Sanitário: O contrato anterior expirou em 04/01/2025. A limpeza pública é serviço essencial e de execução diária. A ausência de profissionais de limpeza nas unidades públicas compromete a salubridade dos ambientes, colocando em risco a saúde de servidores e cidadãos, além de inviabilizar o atendimento ao público por falta de condições mínimas de higiene.
- Vácuo Contratual: A interrupção já verificada configura uma situação crítica que não permite aguardar os trâmites de um novo certame regular ou o desfecho da lide judicial sem prejuízo à Administração.

Esta contratação terá caráter estritamente transitório, visando apenas o período necessário para a superação do entrave judicial.

Para assegurar a vantajosidade econômica, esta Secretaria adotará como baliza a Planilha de Composição de Custos constante na licitação suspensa. Este procedimento garante que o Município contrate por valores de mercado já validados, assegurando celeridade sem abdicar da economicidade.

Diante da natureza essencial do serviço de limpeza predial e do risco iminente de prejuízo às atividades administrativas e de atendimento, encaminho o presente para análise e parecer da Procuradoria Geral do Município, visando à célere regularização da prestação dos serviços.

—
Nicolas Pohl

Chefe de Gabinete (em substituição)

Assessor Especial I